



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira - PB
Casa: "Manoel Ferreira Lima"

PROJETO DE LEI Nº 018/2013.

**Cria elemento de
despesa 3190-92 - Despesas de
Exercícios Anteriores no Quadro
de Demonstrativo da Despesa -
QDD e dá Outras Providências.**

**O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE
MANGUEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe
confere, envia ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:**

**Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a
criar na atividade abaixo especificada do quadro Demonstrativo da
Despesa o Elemento de Despesa 3190-92 - Despesas de Exercícios
Anteriores, conforme descrição abaixo:**

01.010 - Câmara Municipal

01.031.2001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal.

3190-92 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 5.000,00

**Artigo 2º - Para Cobertura do crédito autorizado pelo artigo
1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo
Parágrafo 1º do Artigo, da Lei N.º 4.320, de 17 de março de 1.964.**

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogada as disposições em contrário.**

Santana de Mangueira/PB, 18 de novembro de 2013.


FRANCISCO INÁCIO DA SILVA
VEREADOR